



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35) 3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

18.245.175/0001-24 - Campos Gerais – Minas Gerais

LEI Nº 3.814 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento geral do município no exercício de 2022 e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou, e eu, MIRO LUCIO PEREIRA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campos Gerais autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão oitocentos e vinte mil reais), para cobertura das despesas com o pagamento de Aposentadorias e Pensões, tendo como fonte de recursos 01.03 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º A dotação orçamentária suplementada e os valores são os seguintes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
03.01.02.09.272.0057.8.004	3.1.90.01.00	02.03	Aposentadorias do RPPS	1.700.000,00
03.01.02.09.272.0057.8.004	3.1.90.03.00	02.03	Pensões do RPPS	120.000,00
Total				1.820.000,00

§1º Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º Os recursos a serem suplementados são provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43 § 1º, incisos I da Lei 4320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais – MG, 30 de novembro de 2022.

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal